

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Decisão Nº 9530/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual
Processante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Processado (a): CONSTRUTORA ROSACON LTDA
Contrato nº 130/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER (SEI 1934400)

DECISÃO RECURSAL

Vistos despacho.

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da Portaria Nº 2627/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON, de 08 de setembro de 2020 (1925030), para averiguação do descumprimento do Contrato Nº 130/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ROSACON LTDA.**, que após exercício de instrução e saneamento desdobrou-se em decisão administrativa que arbitrou a penalidade de multa para a contratada em escrutínio.

Contudo, a empresa **CONSTRUTORA ROSACON LTDA.**, interpôs medida recursal, tempestivamente, arguindo as razões pelas quais a sanção infracional deveria ser revista e extinta. Nesse contexto, os autos retornaram para a Comissão Processante competente a fim de que se procedesse à apreciação dos pressupostos recursais e, por conseguinte, sendo estes conhecidos para que se reanalisasse o núcleo das razões de defesa.

Como mencionado no Parecer Informativo e Opinitivo Nº 37/2022 - (3461038), proferido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual - CPPADCON, o **Recurso Administrativo** interposto **não apresentou fato ou fundamento apto a subsidiar a pretensão reformadora da Decisão ora atacada.** Assim, observadas as informações e documentos constantes dos autos, resta comprovado o **descumprimento contratual.**

Isto posto, com base nas considerações fático-jurídicas acima dissecadas, **ENCAMPA-SE** o teor conclusivo do Parecer Informativo e Opinitivo Nº 37/2022 (3461038), proferido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual - CPPADCON, ao tempo que se **DECIDE** pelo **recebimento do recurso**, uma vez que tempestivo, e pelo seu **não conhecimento**, com a **manutenção da Decisão Nº 2839/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2289638), em todos os seus termos.**

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual e à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, para providências de praxe, quanto ao cumprimento da presente Decisão.

À SGC para ciência e demais providências junto à Contratada.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1719/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 27 de julho de 2022

ALMEIDA, titular do Juízo Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ESDRAS CARDOSO SILVA JÚNIOR** e **KÁTHIA RAQUEL LOPES FONSECA**, que será realizado no dia 29 de julho de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1720/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 27 de julho de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3479402) do juiz de direito SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial- Processo nº 22.0.000075668-0;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (3479747);

CONSIDERANDO a manifestação 31710 (3485160);

CONSIDERANDO a decisão 9491 (3485200);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga ao juiz de direito **SANDRO FRANCISCO RODRIGUES**, titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 24.12.2021, 25.12.2021, 28.12.2021, 29.12.2021, 30.12.2021 e 31.12.2021, a serem usufruídos nos dias 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria Nº 3088/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 27 de julho de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

CONSIDERANDO que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

CONSIDERANDO ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e

construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;
CONSIDERANDO as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000074038-5;
CONSIDERANDO as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (3389837) encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE MONSENHOR GIL**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000074038-5, com os servidores a seguir relacionados, sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	27852	Presidente
CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	30815	Membro
ALINE TARCIANA BATISTA DE ALMEIDA CERQUEIRA	473365-7	Membro
DIELSON MONTEIRO BRANDÃO FILHO	29288	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria Nº 3092/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 28 de julho de 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n. 106/2021 (2729710), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processos SEI 21.0.000093054-4,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face de empresa **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.921.270/0001-51, Inscrição Estadual nº 104748435, estabelecida na Rua 01 Quadra B Lote 25, bairro Vila São João, CEP 74815-420, Goiânia - GO, com a finalidade de apurar suposta violação às cláusulas contratuais firmadas no instrumento nº 106/2021.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa Contratada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1731/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de julho de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3489855) constante nos autos do Processo SEI nº 22.0.000077047-0;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JOSÉ FORTES** e **CAMYLA STÉFANY DA COSTA LIMA JANSEN E SILVA**, que será realizado no dia 20 de agosto de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1733/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de julho de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3480585) do juiz de direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de